



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

## LEI Nº 2.340 DE 20 DE MAIO DE 2019

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a cobertura de despesas do Fundo Verde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

**Art. 2º.** Ficam criadas as naturezas de despesa e atividade abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
	02.06.03.18.541.0105.2.0435	33.90.30.00	1.00	Manutenção das Atividades do Fundo Verde	10.000,00
	02.06.03.18.541.0105.2.0435	33.90.14.00	1.00	Manutenção das Atividades do Fundo Verde	5.000,00
	02.06.03.18.541.0105.2.0435	33.90.33.00	1.00	Manutenção das Atividades do Fundo Verde	2.000,00
	02.06.03.18.541.0105.2.0435	33.90.36.00	1.00	Manutenção das Atividades do Fundo Verde	3.000,00
	02.06.03.18.541.0105.2.0435	33.93.39.00	1.00	Manutenção das Atividades do Fundo Verde	12.000,00
	02.06.03.18.541.0105.1.0266	44.90.51.00	1.00	Construção Ampliação e Reformas do Fundo Verde	5.000,00
	02.06.03.18.541.0105.1.0267	44.90.52.00	1.00	Aquisição Equipamentos e Material Permanente do Fundo Verde	5.000,00
	02.06.03.18.541.0105.1.0268	44.90.61.00	1.00	Aquisições de Imóveis do Fundo Verde	8.000,00
	Total				50.000,00

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do referidas no art. 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
220	02.06.01.20.605.0102.2.0214	33.50.41	1.00	APOIO A FEIRAS AGROPECUÁRIAS	10.000,00
220	02.06.01.20.605.0102.2.0214	33.50.41	1.00	APOIO A FEIRAS AGROPECUÁRIAS	5.000,00
220	02.06.01.20.605.0102.2.0214	33.50.41	1.00	APOIO A FEIRAS AGROPECUÁRIAS	2.000,00
220	02.06.01.20.605.0102.2.0214	33.50.41	1.00	APOIO A FEIRAS AGROPECUÁRIAS	3.000,00
220	02.06.01.20.605.0102.2.0214	33.50.41	1.00	APOIO A FEIRAS AGROPECUÁRIAS	15.000,00
220	02.06.01.20.605.0102.2.0214	33.50.41	1.00	APOIO A FEIRAS AGROPECUÁRIAS	5.000,00
220	02.06.01.20.605.0102.2.0214	33.50.41	1.00	APOIO A FEIRAS AGROPECUÁRIAS	5.000,00
220	02.06.01.20.605.0102.2.0214	33.50.41	1.00	APOIO A FEIRAS AGROPECUÁRIAS	5.000,00
Total					50.000,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de maio de 2019.

  
**SEIJI EDUARDO SEKITA**  
PREFEITO MUNICIPAL